

DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2026, o Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR - CEN-CAU/BR, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2026 do CAU, DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS EM DENÚNCIAS nas eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Nº da Denúncia:	DENÚNCIA Nº 2/2026
Denunciante:	PEDIDO DE SIGILO
Denunciado:	ANA MARIA MOREIRA MACIEL (COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO)
Decisão da CE-PE:	Denúncia INADMITIDA
Recorrente:	Nome do recorrente
Recorrido:	ANA MARIA MOREIRA MACIEL
Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DO RECURSO contra decisão da CE-PE em relação à denúncia 02/2026 e NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida de inadmissão da denúncia.

Nº da Denúncia:	DENÚNCIA Nº 7/2026
Denunciante:	PEDIDO DE SIGILO
Denunciado:	Não identificado
Decisão da CE-PE:	INADMITIU A DENÚNCIA e condenou o RECORRENTE/DENUNCIANTE ao pagamento de multa correspondente a 70% do valor da anuidade vigente.
Recorrente:	PEDIDO DE SIGILO
Recorrido:	-
Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DO RECURSO contra decisão da CE-PE em relação à denúncia 07/2026 e NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em seus exatos termos.

Nº da Denúncia:	DENÚNCIA Nº 8/2026
Denunciante:	PEDIDO DE SIGILO
Denunciado:	Não identificado
Decisão da CE-PE:	INADMITIU A DENÚNCIA e condenou o RECORRENTE/DENUNCIANTE ao pagamento de multa correspondente a 100% do valor da anuidade vigente
Recorrente:	PEDIDO DE SIGILO
Recorrido:	-

Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DO RECURSO contra decisão da CE-PE em relação à denúncia 08/2026 e NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em seus exatos termos.
----------------------------------	--

DANILO SILVA BATISTA

Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR
CEN-CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **DANILO BATISTA registrado(a) civilmente como DANILO SILVA BATISTA, Usuário Externo**, em 14/10/2026, às 12:33 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D43D4BF5** e informando o identificador **1188663**.

00146.001337/2026-27

1188663v2